

ESCLARECIMENTOS

De: pregao@contenda.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 11:08
Para: 'Licitações Real JG Facilities'
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimento - PE nº 0005-2024

Bom Dia,

Visando esclarecer os pontos abordados, segue as respostas:

- 1 – A jornada de trabalho para os itens do lote 1 será de 8 horas diárias, das 08:00hs as 17:00hs.
- 2 – Não.
- 3 – Sim. Deve trazer os seus valores através da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 4 – Deve ser apresentado preposto no contrato, sendo necessário o acompanhamento dos cooperados.
- 5 – Não

Atenciosamente,

De: Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 09:41
Para: pregao@contenda.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de esclarecimento - PE nº 0005-2024

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

VC: Sr. Pregoeiro - Fábio Santos Fernandes;

Venho por meio deste solicitar esclarecimento acerca dos itens em anexo:

Favor acusar o recebimento!

Att;
Flavia Macena de Sousa
Diretora Geral



AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A/C: Sr. Pregoeiro - Fabio Santos Fernandes;

Venho por meio deste solicitar esclarecimento acerca dos itens abaixo:

- 1- Visando a isonomia entre os participantes e tendo em vista que o edital em comento é silente quanto a jornada dos colaborado, perguntamos:

Qual a jornada de trabalho dos serviços em tela de cada colaborador **(De segunda-feira a sexta-feira ou segunda-feira a sábado)**? Tendo em vista que tal informação e de suma importância para precificação e atender na integra o escopo da contratação.

- 2- Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?
- 3- A empresa deverá utilizar exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho)? Se não utilizar exatamente os encargos a empresa será desclassificada?
- 4- Ser,, necess,,rio preposto fixo? Ou o mesmo ter,, figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necess,,rio comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
- 5- Ha previsÂo de adicional noturno?

Favor acusar o recebimento!

Desde já agradeço e fico no aguardo

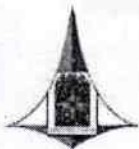
Flávia Macena de Sousa
Real JG Facilities
Diretora Geral

Real JG Facilities S/A
CNPJ: 08.247.960/0001-62
FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Diretora Geral
CPF nº 029.999.161-08

CNPJ: 08.247.960/0001-62
Fone: (61) 3363-7575 – (61) 3052-2579
comercial@realjg.com.br

CF/DF: 07.478.593/001-20
SIBS QD. 01 – CONJ B – LOTE 16
NÚCLEO BANDEIRANTE – BRASÍLIA - DF CEP: 71.730-102

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300026025	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: <u>REAL JG FACILITIES S/A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP DFE2400000669	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
BRASILIA Local 8 Janeiro 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____		☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
		____/____/____ Data	____/____/____ Vogal	____/____/____ Vogal
Presidente da ____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.782-5	DFE2400000669	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669, 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228, Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
 Secretária-Geral

pág. 2/25

REAL JG FACILITIES S/A

CNPJ: 08.247.960/0001-62

NIRE: 53300026025

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

I - CONVOCAÇÃO

Convocada em 20 de dezembro de 2023 e dispensada da publicação no Diário Oficial, de acordo com o Art. 124, § 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

II - MESA DIRETORA

Instalada as 10:00 horas de 03 de janeiro de 2024, nesta cidade de Brasília/DF, na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústria Bernardo Sayão- SIBS, Quadra 1, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-102, se reuniram os seguintes presentes, com a presidência da Sr.ª. **OLINDINA JANSEN PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 31 dias de janeiro do ano de 1960, portadora da carteira de identidade RG: 606.229 expedida pela SSP/DF e CPF: 244.760.721-00, residente e domiciliada na Quadra QRSW 04 Bloco A 02, Apartamento 103, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70.675-402, da Diretora e Secretária da Assembleia, a Sr.ª. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, nascida aos 03 dias de fevereiro do ano de 1991, portador da cédula de identidade RG: 2.776.181 expedida pela SSP/DF e CPF: 029.999.161-08, residente e domiciliada na Quadra QNP 09, Conjunto S, Casa 29, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.240-819. Compareceram os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia, conforme registro do Livro de Presença de Acionistas.

III - ORDEM DO DIA

- 1) Deliberação para a baixa da filial localizada em Curitiba/PR;
- 2) Consolidação do novo Estatuto Social.



IV - DELIBERAÇÕES:

Após discussão, debate e votação, a Assembleia decidiu, por maioria, aprovar:

1) A baixa da filial 04 inscrita no CNPJ 08.247.960/0008-39, NIRE 41901916114, localizada na Avenida República Argentina, Nº 2056, conjunto 71, Andar 05, Bloco Top Executive Center, Unidade 55, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.620-010.

2) Consolidação do novo Estatuto Social e que passa a fazer parte dessa ata, como Anexo I.

V - ENCERRAMENTO:

Após a leitura, como ninguém se manifestou, a Diretoria declarou a deliberação e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu a Senhora Presidente por encerrado a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, que representam 100% (cem por cento) do capital social.

A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2024.

OLINDINA JANSEN PEREIRA
CPF: 244.760.721-00
Presidente

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
CPF: 029.999.161-08
Diretora e Secretária

ÁGAPE HOLDING LTDA
CNPJ: 51.429.681/0001-49
Representada Por
OLINDINA JANSEN PEREIRA

EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR
OAB/DF: 15.799
CPF: 030.428.676-17

Página 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669-09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 4/25

ANEXO I

REAL JG FACILITIES S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

Artigo 1º. REAL JG FACILITIES S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de Brasília, Distrito Federal, no Setor De Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Cep: 71.736-102.

§ 1º. A Companhia pode instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer outro ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades da legislação aplicável, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º. A sociedade tem sua Filial 01 com sede na **AVENIDA GRAÇA ARANHA, Nº 00019, GRP 403, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o **NIRE: 33901436175**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0003-24**, com o mesmo objeto social da Matriz.

§ 3º. A sociedade tem sua Filial 02 com sede na **RUA PARIQUIS Nº 5, SALA F, CIDADE NOVA, MANAUS/AM, CEP: 69.090-140**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE: 139.002.535.93**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0004-05**, com o mesmo objeto social da Matriz.

§ 4º. A sociedade tem sua Filial 03 com sede na **RUA 2015, N. 685, QUADRA 51, LOTE 05, BAIRRO VILA NOVA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.645-140**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE: 5290158226-6**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0005-96**, com o mesmo objeto social da Matriz.

§ 6º. A sociedade tem sua Filial 04 com sede na **AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 1116, SALA 1009, FÁTIMA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.040-530**, com seus atos constitutivos



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669, 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-S e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 5/25

Página 3

arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE: 23920032647**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0009-10**, com o objeto social: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização, em áreas e imóveis de edifícios públicos, comerciais, residenciais e outros, aplicação de produtos saneantes domissanitários, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pinturas, lavagem e conservação de tapetes, serviços de acessórios e complementares para suporte e apoio operacional administrativo, impermeabilização de pisos, tratamento e impermeabilização de reservatórios de água potável, transporte de pessoal por via terrestre, jardinagem, plantio e replantio de grama, árvore e arbustos, manutenção e conservação de áreas ajardinadas, locação e prestação de serviços de mão de obra de pessoal qualificado ou não, de profissionais diversos, como também serviços de técnico em secretariado, operador de tele atendimento, contínuo, motorista executivo, digitadores, copeiros, garçons, recepcionistas, secretárias com ou sem fornecimento de materiais, serviços educacionais, auxiliares educacionais e áreas afins da educação, bem como de trabalho temporário previsto pela Lei 6.019/74, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização de trânsito semafórica, controladores eletrônicos e eletromecânicos e equipamentos semafóricos, sinalização em solo e acessórios, sinalização horizontal e vertical, prestação de serviços de instalações, retirada e leitura de medidores, entrega de faturas, reaviso e folhetos e informativos, suspensão e restabelecimento de energia elétrica prestação de serviços de brigada particular de incêndio; fornecimento de mão de obra especializada na área de tecnologia e segurança da informação, call center, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo como separação e envio de documentos, consultoria em tecnologia da informação; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; imunização e controle de pragas urbanas; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; locação de mão-de-obra temporária, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas diversas e equipamentos para usos industriais; coleta de resíduos não perigosos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções; serviços de engenharia; seleção e agenciamento de mão de obra; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, holding de participação acionária financeira, holding de participação acionária não financeira.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização, em áreas e imóveis de edifícios públicos, comerciais,

Página 4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Brasília, 09 de Janeiro de 2024
Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 6/25

residenciais e outros; aplicação de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pinturas e carpintarias, construção de bens móveis e imóveis; lavagem e conservação de tapetes; serviços de acessórios e complementares para suporte e apoio operacional administrativo; impermeabilização de pisos; tratamento e impermeabilização de reservatórios de água potável; transporte de pessoal por via terrestre; jardinagem, plantio e replantio de grama, árvore e arbustos, manutenção e conservação de áreas ajardinadas; locação e prestação de serviços de mão de obra de pessoal qualificado ou não, de profissionais diversos, como também serviços de técnico em secretariado, operador de tele atendimento, contínuo, motorista executivo, digitadores, copeiros, garçons, recepcionistas, secretárias com ou sem fornecimento de materiais, serviços educacionais, auxiliares educacionais e áreas afins da educação, bem como de trabalho temporário previsto pela lei 6.019/74; fornecimento, implantação e manutenção de sinalização de trânsito semaforica, controladores eletrônicos e eletromecânicos e equipamentos semaforicos; sinalização em solo e acessórios; sinalização horizontal e vertical; prestação de serviços de instalações, retirada e leitura de medidores, entrega de faturas, reavisos e folhetos e informativos, suspensão e restabelecimento de energia elétrica; prestação de serviços de brigada particular de incêndio; fornecimento de mão de obra especializada na área de tecnologia e segurança da informação, call center, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo como separação e envio de documentos, consultoria em tecnologia da informação; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; imunização e controle de pragas urbanas; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; locação de mão-de-obra temporária, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas diversas e equipamentos para usos industriais; coleta de resíduos não perigosos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções; serviços de engenharia; seleção e agenciamento de mão de obra; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, holding de participação acionaria financeira, holding de participação acionaria não financeira.

CNAE Fiscal:

Principal:

Página 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000609 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 7/25

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Secundários:

81.21-4/00 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO;

95.11-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;

43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;

82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

43.30-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;

82.99-7/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

56.20-1/01 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;

81.22-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

37.02-9/00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOSTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

78.20-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;

33.13-9/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS;

33.14-7/07 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;

33.14-7/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

38.11-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

42.21-9/03 – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

Página 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Assinatura Digital
Assinatura Digital
Assinatura Digital

pág. 8/25

43.22-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

43.29-1/99 – OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

71.12-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

78.10-8/00 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;

81.29-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE;

81.30-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

47.44-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

38.12-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

38.21-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

81.11-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

33.13-9/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

33.29-5/01 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

33.29-5/99 – INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

60.21-7/00 – ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;

62.01-5/01 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

63.11-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669-09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 9/25

- 60.10-1/00 – ATIVIDADES DE RÁDIO;
- 82.20-2-00 – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS;
- 16.22-6/99 – FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO;
- 64.61-1/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
- 64.62-0/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), dividido em 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e eventual alteração desta regra, nos termos da Lei nº 14.195, de 2021, exigirá a deliberação da maioria do capital social votante.

§ 1º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§ 2º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas que detiverem ações representativas do Capital Social em proporções idênticas à participação.

§ 3º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações nos aumentos do capital social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento de capital.

§ 4º. O direito de preferência descrito no parágrafo anterior aplicar-se-á para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, mas na conversão desses títulos em ações, ou na outorga e no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

CAPÍTULO III - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º. O Acordo de Acionistas, se houver, será registrado na sede da Companhia e deverá ser sempre observado pelos acionistas e pela Diretoria, sendo que a sua inobservância implica a nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem registrados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem o Acordo de Acionistas ou as normas estipuladas no presente Estatuto Social serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (uma) Diretora, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 9º. O membro da Diretoria deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 10º. Em caso de vacância do cargo de Diretora, qualquer acionista poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para nomear o substituto, que deverá ser decidido por maioria de votos. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Artigo 11. A Diretoria tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar e revisar os planos de negócios anuais e os orçamentos anuais, bem como acompanhar sua execução;
- b) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- c) Promover a gestão da Companhia, examinar a qualquer tempo os livros e papéis desta, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- d) Prestar contas aos Acionistas e determinar a elaboração das demonstrações

Página 9



financeiras do exercício, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;

- e) Decidir sobre eventual levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarara existência de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, na forma prevista em Lei;
- f) Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações;
- g) Propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- h) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- i) Dispor a respeito da ordem dos trabalhos da Companhia e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;
- j) Distribuir a si a parcela de remuneração (pró-labore) que for fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 12. Compete ainda, à Diretoria, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral.

§ 1º. No exercício de suas funções, a Diretora poderá realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Artigo 13. Compete ainda, à Diretoria:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações da Assembleia Geral;
- (b) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais;
- (c) Deliberar sobre a abertura, o encerramento e alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;
- (d) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (e) Aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247950000162 e protocolo DFE2400000669 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 12/25

Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

(f) Admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das leis do Trabalho, bem como contratar prestadores de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

(g) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;

(h) Outorgar procurações, sempre que julgar necessário, a fim de nomear procuradores que representem a Companhia, nos termos deste Estatuto, quer em juízo, quer fora dele;

(i) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 14. Compete, também, a Diretora, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, em especial:

(a) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;

(b) Implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria;

(c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(d) Traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;

(e) Exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria;

(f) Assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra Companhia, recebidos e quitações.

(g) Assinar a emissão de ações, cautelas, bônus de subscrição partes beneficiárias e debêntures de responsabilidade da Companhia;

(h) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;

(i) Delegar as atribuições, projetos e ações necessárias ao fiel cumprimento e execução dos objetivos sociais.

Artigo 15. Compete, ainda, a Diretora:

(a) Executar as políticas e estratégias relativas às operações e serviços das respectivas pastas e ou áreas de atuação;

(b) Definir objetivos de operacionalização das estratégias propostas pela Assembleia Geral, sendo responsável por empenhar todos seus esforços para alcançar os objetivos sociais;

(c) Administrar, gerir e superintender os negócios relacionados com a competência que lhe haja sido atribuída pela Assembleia Geral; e



(d) Dirigir sua competência em benefício dos interesses da Companhia, devendo exercer os poderes que lhe sejam conferidos, assim como a superioridade hierárquica que lhe seja concedida, sempre de forma a motivar as gerências e ou assessorias diretamente subordinadas.

Parágrafo Único. A Diretora está impedida de prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer outros atos estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Artigo 16. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Pela Diretora, isoladamente;

(b) Por 01 (um) procurador, com poderes especiais, devidamente constituído nos termos do Parágrafo Único do Presente Artigo.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura da Diretora-Administrativa Financeira, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 18 (dezoito) meses.

Artigo 17. As deliberações a respeito das matérias a seguir relacionadas dependerão da aprovação de acionistas que representem a maioria do Capital Social Votante e deverão ser submetidas à Assembleia Geral:

a) Realizar a contratação de obrigações, em nome da Companhia, seja por nota comercial ou qualquer título de crédito ou contrato, concessão ou assunção de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil, ou ainda, quaisquer outros tipos de acordo ou contrato em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) Realizar contratação de empréstimos, antecipação de recebíveis, financiamentos ou qualquer tipo de operações financeiras.

c) Propostas de aquisição, venda, alienação, transferência, oneração ou vinculação de ações ou quotas de sociedades em que a Companhia participe;

d) Propostas para concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor mercantil, alienações fiduciárias ou hipotecas, as quais só poderão ser concedidas em operações de interesse para a Companhia;

e) Propostas para aumento ou redução do capital social;

f) Propostas de pagamento de dividendos;

g) Propostas de transformação, incorporação, fusão e cisão, parcial ou total, da Companhia, bem como sua participação no capital social de outras empresas ou empreendimentos, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou consorciada;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral

pág. 14/25

h) Propostas de dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia.

Artigo 18. Compete a Diretora representar a Administração da Companhia nas Assembleias Gerais.

Artigo 19. A Diretoria, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros vinculados à Companhia ou não.

Parágrafo único. Caberá a Diretora estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Artigo 20. A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo designada Diretora Administrativa Financeira.

Parágrafo único. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por voto exclusivo da Diretora.

Artigo 21. O mandato do membro da Diretoria será de 02 (dois) anos, salvo destituição, podendo ser reeleito. O Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor.

Artigo 22. A investidura do Diretor far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse, lavrada no Livro de Atas da Diretoria, assinado pelo diretor, prestando as informações exigidas por lei.

Parágrafo único. A remuneração do Diretor será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Artigo 23. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais.

§ 1º. No caso de ausência temporária da Diretora, esta poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

§ 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, a Diretora deverá ser substituída por substituto designado pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Artigo 9º deste Estatuto.

§ 3º. A Diretora não poderá afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo caso de saúde, força maior ou mesmo de licença concedida pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião.

§ 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pela Diretora presente à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.



Seção II – Conselho Fiscal

Artigo 24. A Companhia, quando instalado, terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 4º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro da Diretoria, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e de suas controladas ou de AcionistaControlador de sociedade concorrente e de suas controladas; e (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro da Diretoria, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e de suas controladas ou de acionista controlador de sociedade concorrente e de suas controladas.

§ 5º. Caso qualquer acionista queira indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito, com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 25. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei, sempre que necessário, e analisará as demonstrações financeiras.

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.



Seção III – Dos deveres e responsabilidades da Diretora

Artigo 26. Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, a Diretora deve servir com lealdade à Companhia, sendo-lhe vedado:

- a) Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- b) Omitir-se no exercício ou na proteção de direitos da Companhia e visando a obtenção de vantagens para si ou para terceiros, e assim deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- c) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
- d) Expor qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27. A Assembleia Geral deliberará sobre quaisquer temas de interesse da Companhia, reunindo-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, se houver. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em Lei, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por carta ou e-mail com aviso de recebimento, informando se será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância, ficando desde já estabelecido que este prazo poderá ser dispensado se houver o comparecimento da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral.

§ 2º. Em caso de convocação para Assembleia Geral semipresencial ou digital, deverá ser enviado juntamente com a convocação, o boletim de voto à distância, que deverá conter:

- (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral semipresencial ou digital a que se refere;
- (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, que deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE240000069 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionísio
Secretária-Geral
pág. 17/25

(c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do acionista, bem como de eventual representante; e

(d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

§ 3º. A Companhia, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto à distância, deve comunicar o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para o voto do acionista; ou a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Artigo 28. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social votante, e, com qualquer número, em segunda convocação.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas prioritariamente pela Diretora-Administrativa Financeira, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes, que também escolherão um secretário, com observância do quórum legalmente exigido.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco.

§ 4º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

§ 5º. Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista:

(a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;

(b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou

(c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

Artigo 29. Sob pena de nulidade, é necessária a aprovação de acionistas que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para deliberação sobre as seguintes matérias:

(a) Alteração de objeto social capaz de modificar o risco empresarial da Companhia;



- (b) Incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia;
- (c) Autorizar o pedido de recuperação judicial ou confessar falência;
- (d) Redução do percentual do dividendo obrigatório; e
- (e) Dissolução da Companhia ou cessação de seu estado de liquidação.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por quaisquer dos acionistas, diretor, empregados e procuradores que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como conceder fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, contrários às disposições deste Estatuto.

Artigo 30. Competirá privativamente à Assembleia Geral deliberar, por maioria absoluta de votos, representativa de mais da metade do capital social votante da Companhia:

- (a) A reforma do estatuto social;
- (b) A eleição e a destituição da Diretora-Administrativa Financeira;
- (c) A tomada, anualmente, das contas dos administradores e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) A autorização para a emissão de debêntures;
- (e) A suspensão do exercício dos direitos do acionista, que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- (f) A deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) A autorização para a emissão de partes beneficiárias;
- (h) A autorização para a emissão de ações preferenciais, sem direito de voto ou com limitação no exercício do direito de voto.

CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 31. O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

§ 1º. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar, além das demonstrações financeiras anuais previstas no caput deste artigo, balanços semestrais, trimestrais ou de



período menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste estatuto.

Artigo 32. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) 5% (cinco por cento), por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) 5% (cinco por cento) será destinado ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos Acionistas, observado eventual Acordo de Acionistas;

(d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) Uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;

(f) A Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e

(g) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e os eventuais Acordos de Acionistas.

§ 2º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 5% (cinco por cento por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.



§ 3º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da Lei.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

§ 1º. Em caso de crédito de juros e pagamento aos Acionistas no decorrer do exercício social, com a atribuição da quantia paga aos Acionistas ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado, aos Acionistas, o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos Acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 34. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar por deliberação da Diretoria:

(a) A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(b) O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Parágrafo Único. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO FORO



Artigo 38. As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39. As partes comprometem-se a manter o sigilo quanto às informações, documentos, manuais, materiais ou formulários, considerados como segredo de negócio ou propriedade intelectual, assim como sobre as informações e ou instruções transmitidas umas às outras em razão das atividades da Companhia.

Artigo 40. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Brasília, 03 de janeiro de 2024.

Diretora Administrativa Financeira
Flávia Macena de Sousa

EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR
OAB/DF: 15.799
CPF: 030.428.676-17



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669 - 09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

Brasília, 03 de janeiro de 2024

pág. 22/25

Página 20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.782-5	DFE2400000669	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.428.676-17	EXPEDITO BARBOSA JUNIOR	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REAL JG FACILITIES S/A, de CNPJ 08.247.960/0001-62 e protocolado sob o número 24/002.782-5 em 09/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2480551, em 09/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador TATIANY CAMPOS MAXIMO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionísio. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gub m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gub m		
030.428.676-17	EXPEDITO BARBOSA JUNIOR	08/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gub m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por TATIANY CAMPOS MAXIMO, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2024, às 11:04.

Informações de acesso ao documento digitalizado:

Protocolo: 24/002.782-5

Chave de segurança: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228

Assinado digitalmente em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/002.782-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000669-09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



VENTVRIS VENTIS

Brasília, terça-feira, 09 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2480551 em 09/01/2024 da Empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2400000689
09/01/2024. Autenticação: B952A9CA92EF6417EC1E32F7CD387732BF5A228. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.782-5 e o código de segurança AfuB Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
FLAVIA MACENA DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/02/1991, BRASILIA, DF

4a DATA EMISSÃO
26/09/2023

4b VALIDADE
23/09/2033

4c ADE
D

4d DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / RJ
2776181 SSP DF

4e CPF
029.999.161-08

5 Nº REGISTRO
07355305664

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

RELACÃO
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA.
FRANCISCA MACENA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2656545275

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9	10	11	12	9	10	11	12
A				D			
A1				D1			
B			23/09/2033	B1			
B1				C1			
C				C1b			
C1				D1b			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
4616810169
DF775847194

DISTRITO FEDERAL

[Handwritten signature]

De: pregao@contenda.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 11:39
Para: 'comercial4'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Bom dia,

Segue as respostas solicitadas.

1. A) A licitante deverá apresentar conforme Edital na proposta de preços final.
b) A Licitante deverá apresentar a sua planilha de Custos.
c) Sim, deverá ser colocado juntamente com a sua planilha de custos.
d) Sim.
e) A base do salário e os benefícios deverá ter como base o sindicato de cada categoria.
2. Os documentos poderão ser assinados digitalmente.
3. Os materiais, insumos e equipamentos serão fornecidos pelo contratante.
4. Atualmente não temos nenhuma empresa prestando o serviço.
5. 3% geral e 5% para pedreiro e ajudante de pedreiro.
6. Em nosso município não temos tarifa de transporte.
7. O atestado de capacidade técnica deverá ser semelhante ao abjeto.
8. De acordo com a categoria.
9. 20% de insalubridade.
10. Sim.
11. Anual.
12. Por lote.
13. Especificado no Edital.
14. 8 horas diárias de segunda a sexta – feira.
15. Usufruido.

Atenciosamente,

De: comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Enviada em: segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024 11:07
Para: pregao@contenda.pr.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
Prioridade: Alta

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355

pregao@contenda.pr.gov.br

De: pregao@contenda.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 09:20
Para: 'impactoastorga@gmail.com'
Assunto: RES: Pe 5/2024 - Planilha de Custo e Formação de Preço

Bom dia,

A planilha consta no Edital do certame.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: licitacao@contenda.pr.gov.br <licitacao@contenda.pr.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 09:16
Para: Pregao <pregao@contenda.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: Pe 5/2024 - Planilha de Custo e Formação de Preço

----- Mensagem original -----

Assunto: Pe 5/2024 - Planilha de Custo e Formação de Preço
Data: 2024-02-26 09:08
De: Impacto Cursos <impactoastorga@gmail.com>
Para: licitacao@contenda.pr.gov.br

Bom dia

Solicito o encaminhamento da planilha de custo e Formação de preços no formato do Excel, referente ao pe 5/2024.

Atenciosamente

Aldenice

sender notified by
Mail Track for Gmail [1]

Links:

[1]
https://www.mailtrack.email/?utm_source=watermark&utm_medium=email

--
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Contenda
Av. João Franco, 400, Centro, Contenda/PR CEP 83.730-000
Fone: (41) 3625-1212



De: pregao@contenda.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 09:19
Para: 'Wolf Vigilancia'
Assunto: RES: PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 063/2024

Bom dia,

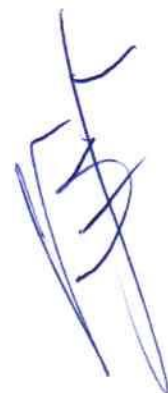
A planilha está no Edital.

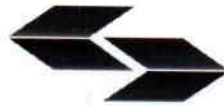
A convenção deve ser usada de cada função especificada, não informamos por se tratar de diversas especialidades.

Atenciosamente,

De: Wolf Vigilancia <wolfvigilancia@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 08:57
Para: pregao@contenda.pr.gov.br
Assunto: PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 063/2024

BOM DIA SOLICITAMOS POR GENTILEZA O ENVIO DA PLANILHA DE CUSTOS EM EXCEL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 063/2024, PEDIMOS TAMBÉM POR GENTILEZA QUE NOS INFORMEM QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA A SER UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO ENCONTRAMOS MENÇÃO NO EDITAL, AGUARDAMOS O RETORNO GRATO PELA ATENÇÃO.





BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 005/2024 - MUNICIPIO DE CONTENDA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
12/02/2024 11:08	Segue em anexo o pedido de esclarecimento protocolado pela empresa AGIL LTDA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/14e4e46c232347028841e6e66a92c4fe.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/02/2024 11:43	Bom dia. Foi respondido os questionamentos por e-mail.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
15/02/2024 09:22	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a). Quanto ao atestado de capacidade técnica, qual é o quantitativo mínimo a ser comprovado por profissional? Quanto tempo de execução?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/02/2024 11:45	Bom dia, Os atestados de capacidade deverão comprovar os serviços prestados pela licitante aos órgãos e serão realizadas diligências quanto os mesmos.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/02/2024 13:56	01- O tem 11.8.1 e 11.8.2 não seriam o mesmo documento ? pois o site do tribunal de justiça ele sai o mesmo documento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/02/2024 11:45	Bom dia. Pode ser comprovado com um único documento conforme solicitado em Edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/02/2024 14:25	Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e demais integrantes da Comissão de Licitação, com intuito de participação ao processo licitatório denominado EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, viemos através deste e-mail solicitar esclarecimentos, conforme segue: 1. Qual atual empresa prestadora de serviços? 2. Poderia nos encaminhar planilha em formato Microsoft Excel? 3. Referente ao adicional de insalubridade descrito em edital, qual porcentagem foi utilizado para os cargos? 4. Quais convenções coletivas foram utilizadas para montagem de custo e valor de referência? 5. Qual convenção coletiva foi utilizada para os postos de Pintor (hora), Pedreiro (hora), Auxiliar de pedreiro (hora), Calçeteiro (hora)? 6. Qual valor do transporte coletivo para o Município? 7. Qual alíquota de ISS para o objeto? 8. Deverá ser fornecido materiais? Quais itens e quantidades? 9. Deverá ser fornecido equipamentos? Quais itens e quantidades? Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, agradecendo a atenção e aguardando vosso pronunciamento aos questionamentos efetuados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/02/2024 14:11	Boa Tarde, segue os questionamentos: 1- No momento não temos empresa prestando os serviços; 2 - A planilha de custos está expressa no Edital; 3 - O percentual de insalubridade será de 20%; 4 - As convenções coletivas deverão ser utilizados conforme cada especialidade; 5 - Para o lote 2 foi utilizado a tabela Sinapi; 6 - Não temos tarifa para o Transporte coletivo; 7 - de 3 a 5%; 8 - Deverá ser fornecido os EPI's; 9 - Deverá apresentar conforme solicitado pela secretaria solicitante.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/02/2024 17:04	Esclarecimento Esclarecimento.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/1e5613dfdc6a4dafb13b93d2ab66984f.pdf		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/02/2024 14:23	Boa Tarde, segue os esclarecimentos solicitados: 1 - Sim; 2 - Sim; 3 - A convenção deverá ser utilizada conforme a função específica; 4 - Deverá ser fornecido os EPI's pela contratada; 5 - No momento não está sendo fornecido por nenhum prestador de serviços; 6 - A insalubridade será de 20%; 7 - Não; 8 - Sim; 9 - Os serviços serão no lote 1 mensal e no lote 2 por horas; 10 - Será solicitado pela secretaria detentora da Ata de Registro de preços; 11 - Deverá respeitar a Convenção para cada categoria; 12 - Essa orientação estará descrita no contrato ou Ata de Registro de Preços; 13 - Deverá ser solicitado e analisado pelo gestor e fiscal do contrato; 14 - Sim; 15 - Usufruído; 16 - Será conforme determinado em Ata de Registro de Preços; 17 - A fiscalização será exercida pelo fiscal de cada Secretaria e os documentos de habilitação de cada empresa será reportada pela Equipe de Apoio para verificação e Autenticidade.		Não há arquivo anexado.


2/2